



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a concessão de férias anuais remuneradas e do adicional constitucional de 1/3 aos Vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, referente ao período aquisitivo de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, que assegura o direito a férias anuais remuneradas acrescidas de, no mínimo, um terço a mais da remuneração normal;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de concessão de férias e adicional de 1/3 a agentes políticos, desde que haja previsão legal expressa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 605/2023, que instituiu como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN o gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas do adicional constitucional de 1/3;

CONSIDERANDO que os Vereadores abaixo nominados exerceram regularmente o mandato eletivo no período aquisitivo compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, completando 12 (doze) meses de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 605/2023, compete à Presidência da Câmara fixar o calendário de concessão das férias, observada a conveniência administrativa e a continuidade dos trabalhos legislativos;



CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, aos seguintes Vereadores da Câmara Municipal de Arez/RN, a serem usufruídas no período concessivo de 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026:

- I – ANTONIO TULIO MATOS CHACON
- II – ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
- III – EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA
- IV – FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS
- V – KLEYBER BASÍLIO CHACON
- VI – JONE CHACON DO NASCIMENTO
- VII – JURACI EUFRAUSINO DE SANTANA
- VIII – KLEYBER BASÍLIO CHACON
- IX - ROOSEVELT DELANO DE MENEZES ALVES

Parágrafo único. O período de gozo das férias foi fixado de modo a não comprometer o regular funcionamento dos trabalhos legislativos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) incidente sobre o subsídio mensal dos Vereadores acima relacionados, por ocasião do gozo das férias, integrando o subsídio para todos os efeitos legais, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 605/2023.

Art. 3º Fica vedada, em qualquer hipótese, a acumulação, fracionamento, negociação ou indenização de férias não gozadas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação municipal vigente.

Art. 4º A concessão das férias não ensejará convocação de suplente, nos termos do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 605/2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Arez/RN.

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com



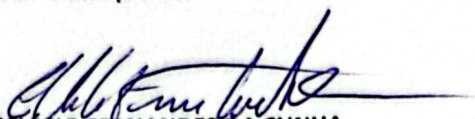
CÂMARA
MUNICIPAL DE AREZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arez/RN, 19 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


ECLECIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente

